



Procedimento Administrativo
IDEA nº 007.9.226119/2026

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Comarca de Amargosa/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; art. 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; bem como pelo art. 201, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA),

CONSIDERANDO a aproximação dos festejos juninos e a tradição da realização de eventos artísticos em diversos municípios do Estado da Bahia, especialmente no **Município de Amargosa/BA**, por ocasião do **tradicional São João de Amargosa 2026**, com realização de festas públicas (em praças, ruas e palcos) e privadas (clubes, camarotes, barracões e congêneres);

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, historicamente, observa-se um incremento de episódios de consumo de bebidas alcoólicas por menores, violência, desordens e riscos à integridade física e psíquica de crianças e adolescentes, notadamente quando desacompanhados dos pais ou responsáveis, no período de São João;

CONSIDERANDO os expressivos índices noticiados no São João de Amargosa de 2025 envolvendo o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA - BA
Rua das Araras, nº 301, Lot. Parque dos Pássaros, Katiara, CEP: 45.300.00, Amargosa-BA
Tel.: (75) 3634-3683 | E-mail: amargosa@mpba.mp.br



CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias psicoativas prejudiciais à saúde física e psíquica, podendo causar dependência e contribuir para situações de violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social;

CONSIDERANDO o dever legal imposto a todos, inclusive organizadores, empresários, produtores de eventos, responsáveis por clubes, bares, camarotes, barracões e estabelecimentos comerciais, quanto a proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas para criança e adolescentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 81, incisos II e III, da Lei nº 8.069/90, é proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que o art. 243 do ECA tipifica como crime vender, fornecer, servir ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente, ainda que gratuitamente, com pena de detenção de 2 a 4 anos e multa;

CONSIDERANDO que o art. 258-C do ECA prevê sanção administrativa de multa e possível interdição do estabelecimento;

CONSIDERANDO que os responsáveis pelos estabelecimentos podem ser responsabilizados mesmo nos casos de fornecimento indireto por terceiros;

CONSIDERANDO que compete ao município de Amargosa, dentro de sua esfera de competência, adotar medidas de fiscalização, prevenção e repressão para evitar a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes na festa pública e locais de eventos privados;

CONSIDERANDO o dever do Município de Amargosa de estabelecer diretrizes, realizar ações de fiscalização e aplicar sanções administrativas aos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA - BA

Rua das Araras, nº 301, Lot. Parque dos Pássaros, Katiara, CEP: 45.300.00, Amargosa-BA

Tel.: (75) 3634-3683 | E-mail: amargosa@mpba.mp.br



organizadores de eventos e estabelecimentos que descumprirem as normas que proíbem a comercialização ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, **RESOLVE:**

RECOMENDAR

1. Aos responsáveis por bares, restaurantes, camarotes, barracões, clubes, promotores de eventos, comerciantes ambulantes, supermercados, lojas de conveniência e quaisquer estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas durante os festejos juninos de 2026 no Município de Amargosa/BA, que:

- a. Abstenham-se, em qualquer hipótese, de vender, fornecer, servir ou entregar bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, ainda que gratuitamente;
- b. Exijam documento oficial de identificação para comprovação de idade, tanto no acesso quanto no momento da venda de bebidas alcoólicas;
- c. Neguem acesso ou atendimento em caso de ausência de documentação ou dúvida quanto à sua autenticidade;
- d. Coíbam o fornecimento indireto por terceiros, devendo, ao identificar a prática, cessar imediatamente a venda e acionar a Polícia Militar;
- e. Comunique imediatamente à Polícia Militar ou ao Conselho Tutelar, para adoção das medidas pertinentes, sempre que identificado o consumo de bebida alcoólica por criança ou adolescente em qualquer estabelecimento comercial da cidade;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA - BA

Rua das Araras, nº 301, Lot. Parque dos Pássaros, Katiara, CEP: 45.300.00, Amargosa-BA

Tel.: (75) 3634-3683 | E-mail: amargosa@mpba.mp.br



- f. Franqueiem o livre acesso aos órgãos de fiscalização (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e forças de segurança), prestando toda colaboração necessária;
 - g. Afixem, em locais visíveis, cartazes informando a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, com menção expressa ao art. 243 do ECA;
 - h. Divulguem amplamente esta Recomendação, inclusive mediante fixação em locais visíveis e orientação ao público no momento da venda de ingressos ou acesso aos eventos.
2. **Ao Prefeito Municipal de Amargosa, que:**
- a. Incremente a fiscalização, pelos órgãos públicos competentes, para coibir a venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência química a crianças e adolescentes;
 - b. Elabore e implemente plano específico de fiscalização para a Festa de São João de Amargosa 2026 (19 a 24 de junho de 2026), contemplando, no mínimo: (I) definição prévia das equipes responsáveis pela fiscalização; (II) realização de rondas contínuas durante todo o período do evento; (III) adoção imediata de medidas administrativas e comunicação às autoridades policiais em caso de irregularidade; (IV) registro formal de todas as ocorrências verificadas;
 - c. Realize capacitação/orientação dos permissionários autorizados a vender bebidas alcoólicas no circuito da festa de São João de Amargosa 2026 acerca da proibição de venda, entrega ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, advertindo-os das consequências da não observância da referida vedação legal, com possibilidade da revogação da permissão e da proibição de se obter nova permissão nos próximos anos;
 - d. Realize campanha de conscientização, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio de cartazes, faixas e panfletos, acerca da proibição de venda, entrega ou fornecimento de

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA - BA

Rua das Araras, nº 301, Lot. Parque dos Pássaros, Katiara, CEP: 45.300.00, Amargosa-BA
Tel.: (75) 3634-3683 | E-mail: amargosa@mpba.mp.br



bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, advertindo a população das consequências da não observância da referida vedação legal, bem como promovendo a afixação, em todos os estabelecimentos comerciais e em diversos locais de grande concentração de pessoas, de cartaz contendo a advertência de que a venda e o fornecimento de bebida alcoólica e qualquer outra substância que cause dependência química constitui crime e infração administrativa;

- e. Na hipótese de constatação de venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência química a crianças e adolescentes, efetue a lavratura dos respectivos autos de infração, determinando as providências necessárias à remoção e fechamento dos estabelecimentos;

3. Ao Comandante do 99º Batalhão da Polícia Militar, que:

- a. Intensifique o policiamento ostensivo, promovendo diligências no âmbito do Município de Amargosa para coibir a venda ou entrega gratuita de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências químicas, tomando as providências necessárias no âmbito de suas atribuições;
- b. Oriente os policiais militares em serviço a efetuarem a prisão em flagrante do(s) comerciante(s) e/ou da(s) pessoa(s) que venderem ou promoverem a entrega de bebida alcoólica, bem como de outros produtos que possam causar dependências químicas, a crianças e adolescentes, encaminhando-o(s) para a Delegacia de Polícia para formalização do flagrante;
- c. Encaminhe, diretamente ou por intermédio do Conselho Tutelar, aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, criança ou adolescente que sejam identificadas fazendo uso bebida alcoólica ou de outros produtos que possam causar dependências químicas, advertindo-os das consequências da conduta ilegal;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA - BA

Rua das Araras, nº 301, Lot. Parque dos Pássaros, Katiara, CEP: 45.300.00, Amargosa-BA

Tel.: (75) 3634-3683 | E-mail: amargosa@mpba.mp.br



- d. Promova, sempre que possível, atuação integrada com o Município de Amargosa e a Polícia Cível, visando à fiscalização conjunta e à efetividade das medidas de controle da venda ou fornecimento de bebida alcoólica ou de outros produtos que possam causar dependências à criança ou adolescente

4. Ao Delegado de Polícia Civil de Amargosa, que:

- a. Constatada a ocorrência de infração penal, adote as medidas legais pertinentes, com a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência e/ou Inquérito Policial, assegurada a remessa dos autos ao Ministério Público;
- b. Promova, sempre que possível, atuação integrada com o Município de Amargosa e a Polícia Militar, visando à fiscalização conjunta e à efetividade das medidas de controle da venda ou fornecimento de bebida alcoólica ou de outros produtos que possam causar dependências à criança ou adolescente;

5. Aos Conselheiros Tutelares de Amargosa, que:

- a. Apliquem as medidas de proteção necessárias à salvaguarda dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos em situação de consumo de bebida alcoólica ou de outros produtos que possam causar dependências;
- b. Represente o(s) comerciante(s) e/ou da(s) pessoa(s) que venderem ou promoverem a entrega de bebida alcoólica a crianças e adolescentes, nos casos que tiver conhecimento, promovendo a deflagração de procedimento para imposição de penalidade pela prática da infração administrativa prevista no art. 258-C do ECA, nos termos do art. 194 e seguintes do referido estatuto;

6. Disposições finais

- a. **Requisita-se** que os órgãos e autoridades destinatários desta Recomendação, encaminhem resposta escrita acerca do cumprimento da presente Recomendação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento,

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA - BA

Rua das Araras, nº 301, Lot. Parque dos Pássaros, Katiara, CEP: 45.300.00, Amargosa-BA

Tel.: (75) 3634-3683 | E-mail: amargosa@mpba.mp.br



devendo informar, de forma detalhada, as providências adotadas ou a justificativa para o seu eventual não atendimento

- b. **Advirta-se** aos destinatários que o descumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 8.069/90.
- c. **Publique-se e encaminhe-se** cópia desta Representação para os seguintes órgãos/autoridades para fins de conhecimento e divulgação:
- Prefeitura Municipal de Amargosa
 - Câmara de Vereadores de Amargosa
 - Secretarias de Educação e Assistência Social de Amargosa
 - Vara da Infância e Juventude Amargosa
 - Delegacia de Polícia Civil de Amargosa
 - Comando do 99º Batalhão da Polícia Militar
 - Conselho Tutelar de Amargosa
 - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Amargosa
 - Centro de Apoio Operação da Criança e do Adolescente do Ministério Público da Bahia;
 - Rádios e outros meios de comunicação local.

Amargosa/BA, data e hora da assinatura digital.

AMANDA BUARQUE BERNARDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA - BA

Rua das Araras, nº 301, Lot. Parque dos Pássaros, Katiara, CEP: 45.300.00, Amargosa-BA
Tel.: (75) 3634-3683 | E-mail: amargosa@mpba.mp.br